



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/2019

Altera o art. 74 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação pátria e nos termos do artigo 34, inciso I da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Emenda:

Art.1º. O caput do art. 74 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.74. A publicação das leis e atos municipais far-se-á no diário oficial do Município e no sítio eletrônico do respectivo Poder.”

Art.2º. Ficam revogados os parágrafos 1º; 2º, 3º.e 4º, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

Art.3º. Fica criado o parágrafo único no art.74 da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação no diário oficial do Município.

Art.4º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art.5º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Plenário Floriano Médici, em 06 de setembro de 2019.



ELEAZAR FERREIRA LOPES
Vereador do Município de Fundão



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Vereador que subscreve a presente emenda à Lei Orgânica Municipal (LOM) acredita estar imbuídos da unânime aspiração popular pela moralização e aumento da transparência no executivo municipal, vez que o município diversas vezes descumpre determinações de transparência e controle.

Público e notório que a simples publicação no mural dos poderes não é publicidade suficiente, visto que a população clama por saber o que os gestores públicos tem feito.

Incontroverso é o interesse público no acolhimento do pleito em voga que, além dos argumentos outrora aduzidos, espera contar com o bom senso de vossas excelências para a sua aprovação.


ELEAZAR FERREIRA LOPES
Vereador do Município de Fundão